

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SAFRA DIESEL LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.

O Município de Lindóia do Sul - SC, - Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o n° 892.861.709-04, e a empresa **Safra Diesel Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 76.578.202/0001-87, com sede na Rod Acesso SC 480 Chapecó/Goio-EN, n° 941E, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó, SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Senhor Reni Perizzolo, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 5.581.909 e inscrito no CPF-MF sob o n° 097.840.980-91, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n° 435-D, apto 601, centro na cidade de Chapecó, SC, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 53/2018, Ata de julgamento de Preços, e homologação pela autoridade competente, RESOLVEM realizar recomposição dos preços registrados para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Considerando a majoração do custo de aquisição do óleo diesel S-10 nas refinarias, devido ao aumento repassado pela Petrobrás em razão de sua nova política de controle de preços;

Considerando a notícia veiculada na internet, informações colhidas em postos de combustíveis existentes no município, bem como as notas fiscais de aquisição do produto encaminhadas pela empresa Detentora da Ata;

Considerando o Parecer n° 10/2019 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago por litro de óleo diesel S-10 em mais 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 0,079 (sete centavos e nove milésimos de real).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por litro de óleo diesel S-10 correspondente ao item 1, da ATA de registro de preços n° 86/2018, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 684.882,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais), fica acrescido o valor de R\$ 10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o saldo de litros de óleo diesel S-10, que possivelmente venham a ser adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago por litro de óleo diesel S-10 passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 07/05/2019	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Óleo diesel S-10	135.000	Litros	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	3,538	477.630,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 21 de maio de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
Reni Perizzolo
CPF: 097.840.980-91